



*Prefeitura do Município de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Nº

DECRETO Nº 260, DE 06 DE JUNHO DE 1990

SOMULA:- Fixa critérios para reajuste das Tabelas de Preços para a prestação de serviços e vendas da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF - e revoga os Decretos nºs. 044, de 18 de janeiro de 1989, e 425, de 05 de dezembro de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ; no uso de suas atribuições, na conformidade com o disposto na Lei nº 3.629/83, Lei nº 2.837/77, em seu artigo 32, e face ao que consta do ofício nº 050/90, da ACESF,

DECRETA:

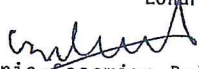
Art. 1º - Os reajustes das tabelas de preços para a prestação de serviços e vendas da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF - serão calculados com base na variação dos custos dos insumos e serviços da Autarquia.

Art. 2º - Os reajustes serão propostos pelo Superintendente da ACESF ao Conselho Deliberativo que, aprovando-os, encaminhará ao Chefe do Executivo para a competente homologação.

Art. 3º - As tabelas de preços a que alude a letra "m", do Parágrafo Único, do artigo 14, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 92, de 22 de fevereiro de 1979, fixando os valores, serão elaboradas através de ato próprio do Superintendente da ACESF, após homologação do Senhor Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as dos Decretos nºs. 044/89 e 425/89.

Londrina, 06 de junho de 1990.

  
Antonio Casemiro Belinati  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
Wilson Mandelli  
SECRETÁRIO GERAL

  
Hermas de Meid  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

UMA FOLHA DE LONDRINA  
12/90 Jornal nº 11.520  
3º Fls. 39

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE LONDRINA, EM 06 DE JUNHO DE 1990, Nº 260/90.